

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 010/14

Processo: 075/14

Anexo Projeto: 010/14

Decreto: -/-

Resolução: -/-

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 461.273,75 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 14/02/14

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

Extraordinária - 18, 19 e 20 de fev.

Ponto 20103

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1385, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 461.273,75 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 461.273,75 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020 – Gestão do Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 8.273,75

Fonte de Recursos – 3129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013 – Ônibus Escolar – Exercício Anterior

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020 – Gestão do Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013 – Ônibus Escolar – Exercício Anterior

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0032 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

12.01.15.451.0032.1.124.000 – Programa PAM – Paraná Cidade – SEDU

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos – Programa PAM - Paraná Cidade – SEDU - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 461.273,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do superávit financeiro conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964), verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) Fonte de Recursos – 3129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013 – Ônibus Escolar R\$ 8.273,75

II – Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

a) Fonte de Recursos – 129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013 – Ônibus Escolar R\$ 3.000,00

b) Fonte de Recursos – Programa PAM - Paraná Cidade - SEDU R\$ 450.000,00

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 461.273,75

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 fevereiro de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral

DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

CÓPIA

Ofício nº002/2014-1L

Pontal do Paraná, 19 de Fevereiro de 2014.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob nºs. 003, 004, 005, 006, 007 e 008/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

Solicitante: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
N. Processo: 001423/02/2014
Protocolado em: 21/02/2014
Assunto: ...: Informacao
Sub-assunto: Geral
Sumula: ...: Projetos de Lei no 003 a 008 /14



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 008/14.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 461.273,75 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 461.273,75 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020 – Gestão do Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 8.273,75

Fonte de Recursos – 3129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013

– Ônibus Escolar – Exercício Anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020 – Gestão do Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013

– Ônibus Escolar – Exercício Anterior

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0032 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

12.01.15.451.0032.1.124.000 – Programa PAM – Paraná Cidade – SEDU

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 450.000,0

Fonte de Recursos – Programa PAM - Paraná Cidade – SEDU - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 461.273,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do superávit financeiro conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964), verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) Fonte de Recursos – 3129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013 – Ônibus Escolar R\$ 8.273,75

II – Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

Dup



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- a) Fonte de Recursos – 129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013 – Ônibus Escolar R\$ 3.000,00
- b) Fonte de Recursos – Programa PAM - Paraná Cidade - SEDU R\$ 450.000,00

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 461.273,75

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 19 de Fevereiro de 2014



CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 030/2014 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 010/2014

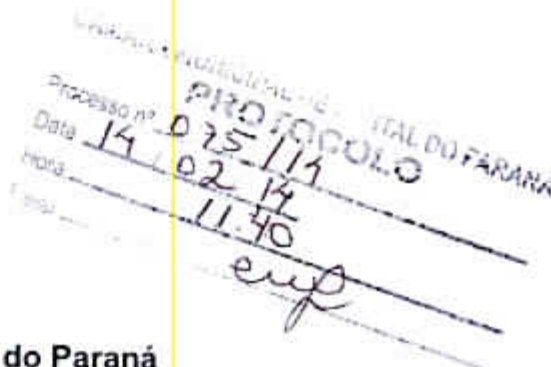
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em **REGIME DE URGÊNCIA – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 010/2014, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 461.273,75 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná


PROTÓCOLO
Processo nº 025/14
Data 14/02/14
Hora 11:40
euf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 010/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 461.273,75 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente projeto tem por objetivo a criação de dotação específica pra uso dos saldos referentes ao superávit e/ou excesso de arrecadação no ano de 2013, do Programa PAR – Caminho da Escola e Programa PAM – Paraná Cidade – SEDU, conforme consta nos Processo Administrativos 1045/2014 e 1089/2014.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 461.273,75 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 461.273,75 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020 – Gestão do Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 8.273,75

Fonte de Recursos – 3129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013 – Ônibus Escolar – Exercício Anterior

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020 – Gestão do Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.024.000 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013 – Ônibus Escolar – Exercício Anterior

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.451.0032 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos

12.01.15.451.0032.1.124.000 – Programa PAM – Paraná Cidade – SEDU

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 450.000,0

Fonte de Recursos – Programa PAM - Paraná Cidade – SEDU - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 461.273,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do superávit financeiro conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964), verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) Fonte de Recursos – 3129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013 – Ônibus Escolar R\$ 8.273,75

II – Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

a) Fonte de Recursos – 129 – Programa PAR – Caminho da Escola – Termo n.º 9168/2013 – Ônibus Escolar R\$ 3.000,00

b) Fonte de Recursos – Programa PAM - Paraná Cidade - SEDU R\$ 450.000,00

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 461.273,75

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de fevereiro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral

DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação